

Artigo 2.º — *Procedimentos*

- 1)
- 2) A primeira ou as primeiras cartas, em número correspondente ao número de baralhos utilizados, serão retiradas pelo banqueiro da caixa ou «sabot» e colocadas num recipiente sobre a mesa, destinado às cartas jogadas. As cartas são distribuídas com a face voltada para baixo, recebendo cada lugar um total de 3 cartas, com início no lugar do 1.º jogador, no sentido dos ponteiros do relógio, e termo no lugar do banqueiro.
- 3)
- 4)
- 5) Se, na distribuição das cartas, algumas delas se virarem, casualmente, ficando expostas, as mesmas cartas continuarão válidas, prosseguindo a jogada.

Artigo 4.º — *Número de lugares*

- 1) Dependendo do número de jogadores presentes, as cartas são distribuídas, até ao máximo de lugares, indicados na mesa de jogo, incluindo o do banqueiro.
- 2)
- 3)

Governo de Macau, aos 19 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento,
José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.

Portaria n.º 220/96/M

de 26 de Agosto

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Tecsam Engenharia, Limitada, para a execução da empreitada «Lar de idosos no lote 22 do NAPE».

Governo de Macau, aos 16 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro.*

Portaria n.º 221/96/M

de 26 de Agosto

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Finanças, licenciado João Luís Martins Roberto, ou no seu substituto legal, os poderes para representar o território de

第二條：開始程序：

- 1)
- 2) 庄首先按照用牌副數，銷去同數目之紙牌，放在廢牌盒內，然後由頭門起按順時針方向派牌，最後派庄家，每門共派三張牌，三張牌之牌面向下。
- 3)
- 4)
- 5) 在派牌時，偶然將某一隻牌陽開，該陽開之牌仍然有效，該局繼續進行。

第四條：門數：

- 1) 每檯連庄家分成多門，視檯証而定，派多少門則視開家多少而定。
- 2)
- 3)

一九九六年八月十九日於澳門政府。

命令公布。

社會事務暨預算政務司 董樂勤

Macau na outorga do contrato a celebrar com a Royal Mint, para a produção e fornecimento da nova moeda de circulação de Macau com o valor facial de dez patacas.

Governo de Macau, aos 20 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro.*

Portaria n.º 222/96/M

de 26 de Agosto

Tendo sido autorizada, através da Portaria n.º 147/90/M, de 19 de Julho, a celebração do contrato com as Oficinas Navais de Macau, para o fornecimento de seis lanchas de fiscalização da “Classe Macau”, cujos encargos foram revistos pela Portaria n.º 292/95/M, de 13 de Novembro, torna-se necessário proceder a nova revisão de encargos, nos termos previstos na cláusula 12.ª do mesmo contrato.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a revisão da Portaria n.º 292/95/M, de 13 de Novembro, cujo montante é acrescido em MOP 1 503 976,00